



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1592 / 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a Aquisição de um lote urbano, para doação para Associação Pets de Jesuânia, inscrita no CNPJ sob o nº 45.790.435/0001-15 em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia

02 – Administração e finanças

01 – Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

002– Gestão Administrativa

1.0068 – Aquisição de Imóveis

4.4.90.61 – Aquisição de imóveis

R\$35.000,00

Total R\$35.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2022:

Superávit Financeiro 2022 FR – 2.710.000

R\$35.000,00

Total

R\$35.000,00

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 07 de dezembro de 2023.


JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL